



Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND
Total Lote 1	x1	R\$ 16.000,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024**

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, inscrita no Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Jean Carlos dos Santos Barrado, Ordenador de despesas e Gestor do SUS, e, de outro lado, BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41, com sede na Rua Jurandir Luiz de Souza, 173, Santa Felicidade, , 35703219, Sete Lagoas, MG, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). DENISE LIBOREIRO, cujos contatos são biolabsaude@yahoo.com - (31)99943-7449, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO nº 183/2024, na forma ELETRÔNICA, Processo Licitatório nº 467/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS COLORIDAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOAS/MG.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 1	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOTE 01	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: AMARELA - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO; MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTALERGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,00CM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	50,000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00

Lote 2	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOTE 02	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: AZUL - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO; MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTALERGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,00CM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	10,000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00

Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND
Total Lote 2	x1	R\$ 3.200,00

Lote 3	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOTE 03	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: BRANCA - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO; MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTALERGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,00CM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	10,000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00

Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND
Total Lote 3	x1	R\$ 3.200,00

Lote 4	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOTE 04	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: LARANJA - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO; MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTALERGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,00CM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	5.000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00

Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND
Total Lote 4	x1	R\$ 1.600,00

Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 4		x1	R\$ 1.600,00
<b>Lote 5</b>			
LOTE 05			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE COMPANHEIRO COR: LILÁS - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO - MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTIALÉRGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,0CCM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº LOTE. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	100.000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 5		x1	R\$ 32.000,00

Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 6		x1	R\$ 320,00
<b>Lote 6</b>			
LOTE 06			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: VERMELHA - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO - MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTIALÉRGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,0CCM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº LOTE. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	1.000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 320,00
Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 6		x1	R\$ 320,00

Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 7		x1	R\$ 48.000,00
<b>Lote 7</b>			
LOTE 07 - Cota Principal			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: VERDE - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO - MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTIALÉRGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,0CCM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº LOTE. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	150.000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 7		x1	R\$ 48.000,00

Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 7		x1	R\$ 48.000,00
<b>Lote 8</b>			
LOTE 08			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: ROSA - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO - MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTIALÉRGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,0CCM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº LOTE. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	10.000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 8		x1	R\$ 3.200,00

Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 9		x1	R\$ 16.000,00
<b>Lote 9</b>			
LOTE 09 - Cota Reservada, ref. ao Lote 07			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: VERDE - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PACIENTES; INVOLÁVEL; MACIA; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; NÃO MACHUCA; AJUSTÁVEL PARA QUALQUER PULSO; MATERIAL VINIL TRI - LAMINADO - MÁXIMA SEGURANÇA; DURABILIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA SEM TIRAR DO PULSO; ANTIALÉRGICA; A PROVA D'ÁGUA; PARA USO HOSPITALAR; LARGURA 2,0CCM X 24,5 CM DE COMPRIMENTO; ÁREA DE IMPRESSÃO 2,3 CM X 6,0 CM; PERMITE ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº LOTE. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	50.000,00 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
Marca: BH BAND	Fabricante: BH BAND	Modelo: BH BAND	
Total Lote 9		x1	R\$ 16.000,00

### 3 - ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Núcleo de Licitações e Compras em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticadas e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### 5 - DOS LIMITES PARA AS ADESIÕES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

#### 6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.3.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

#### 7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CADASTRO RESERVA

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e deverão ser assinados

dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao conteúdo nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6 - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

7.7 - O registro a que se refere o subitem 7.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos; e

7.9.2 - Quando for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11, observando o subitem 7.9 e subitens 7.9.1 e 7.9.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.1.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os subitens 7.5.1 e 7.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.1.1.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.1.1.2 - Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.1.3 - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

#### **8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA**

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respaldada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Sete Lagoas - DOM.

#### **9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 Decreto Municipal nº

7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM.

#### **10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2;

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.1.10 - Por ordem judicial.

11.2 - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM.

11.3 - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.4 - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

12.2 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **13 - DA PUBLICIDADE**

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas/MG - DOM, bem como no site oficial [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br).

13.2 - A empresa BÍOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, bem como as testemunhas declararam para os devidos fins que estão cientes que a íntegra deste instrumento e de eventual Contrato ou Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tais publicações não farão nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **15 - DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será



competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, 28/02/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Jean Carlos dos Santos Barrado

Secretário Municipal/Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente  
**ELIANEIA COSTA MENDONÇA**  
 Data: 14/02/2025 13:33:03:00  
 Verifique em <https://verificar.it.gov.br>

**BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**

DENISE LIBOREIRO

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**BRUNO OLIVEIRA ALVES**  
 Data: 28/02/2025 13:33:20:00  
 Verifique em <https://verificar.it.gov.br>

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 08F2-B099-2CD9-99AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**DENISE LIBOREIRO** (CPF 085.XXX.XXX-57) em 11/03/2025 16:16:50 GMT-03:00  
 Perfil: Parâmetro  
 Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRO/REB-V5 << AC Secretária de Receita Federal do Brasil V4 <<< Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/08F2-B099-2CD9-99AA>

Assinado por 1 pessoa: DENISE LIBOREIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/08F2-B099-2CD9-99AA> e informe o código 08F2-B099-2CD9-99AA

*Handwritten mark*



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024-HU**

Processo SEI nº 154.90001905/2024-47

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP que gerenciará a ata de registro de preços, inscrita no C.N.P.J. sob nº CNPJ nº 63.025.530/0085-12, localizada na Avenida Professor Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-00, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Dr. José Pinhatti Ottoni, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 90015/2024-HU, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPO DIETA ENTERAL, CATETER E CÂNULA** especificado(s) no(s) item (ns) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JULIANA DAISY  
DA SILVA SANTOS  
NETO:430251588  
08  
Assinado de forma digital  
JULIANA DAISY DA  
NETO:430251588  
Dados: 2024.03.30  
12:18:53 -03'00'

1.2.

Item do TR	MegaCare Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos Ltda CNPJ: 26.168.820/0001-80 Rua Ana Pereira Melo, 253 – SJ. 111 – Vila Campesina Osasco – SP – Brasil – CEP: 06023-080 Telefone: (11) 2576-3391 / 99746-3968 / 99276-3988 - E-mail: licitacao@megacare.com.br Representante: Juliana Daisy da Silva Santos Neto CPF nº 430.251.588-08				Valor Unitário
Lote 01	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
Lote 08	Pulseira de identificação de paciente branca, confeccionada em material impermeável, macio, liso, flexível, resistente a líquidos, inelástico, atóxico, hipotérmico, bordas atraumáticas e ajustáveis ao uso em adultos. Fecho confeccionado em material invidível, seguro e atraumático e que permita realização de exames radiológicos durante o uso. Área de identificação invidível que permita uso de caneta estereográfica e resistente a banhos. Embalagem íntegra, com identificação em língua portuguesa de: material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Material isento de registro no Ministério da Saúde (Resolução RE-Nº 4.656, de 12/11/2020).	Willtex (FIP404AW)	Unidades	11.000	R\$ 0,54
Lote 08	Cânula nasal tipo sobre a orelha, descartável, flexível, macia, com contorno arredondado, ponta que proporcione fixação segura e confortável ao paciente, tamanho neonatal. Deverá conter tubo tipo star limen à prova de deformação e torção para fluxo contínuo, com aproximadamente 2,10 m de comprimento e conector de oxigênio tipo universal (permitir adaptação em umidificador, espigão de oxigênio etc...). Embalagem individual íntegra, que mantenha a integridade do produto, resistente, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Foyomed (LB141321)	Unidades	400	R\$ 6,58

000033

JULIANA DAISY  
DA SILVA SANTOS  
NETO:430251588  
08

Lote 07	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
	resistente que garante a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.				
	Cateter nasal para oxigênio tipo sobre a orelha, descartável, flexível, macio, com contorno arredondado, ponta que proporcione fixação segura e confortável ao paciente, tamanho adulto. Deverá conter tubo tipo star lúmen à prova de deformação e torção para fluxo contínuo, com comprimento e conector de oxigênio tipo universal (permitir adaptação em umificador, espigão de oxigênio etc.). Embalagem individual íntegra que mantenha a integridade do material, resistente contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. O artigo embalado deve estar acondicionado em caixa ou embalagem impermeável que mantenha condições de uso.	Markmed	Unidades	9.000	R\$ 1,10

FRACASSADOS			
Item do TR	Especificação	Unidade	Qtde.
Lote 02	Pulseira de identificação de alerta para risco de queda (amarela) descartável, confeccionada em material macio, PVC resistente, inelástico, atóxico, hipoalérgico, com bordas laterais reforçadas que não ardigem a pele e ajustáveis ao uso adulto e pediátrico. Com aproximadamente 13 pontos para regulagem de tamanho, largura de até 3,0 cm e com regulagem de tensão.	Unidades	1.00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 16 desse documento.

Lote 09	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
	Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.				
	Cânula nasal tipo sobre a orelha, descartável, flexível, macia, com contorno arredondado, ponta macia sem rebarbas que proporcione fixação segura e confortável ao paciente, tamanho pediátrico. Deverá conter tubo tipo star lúmen à prova de deformação e torção para fluxo contínuo, com comprimento e conector de oxigênio tipo universal (permitir adaptação em umificador, espigão de oxigênio etc.). Embalagem individual íntegra, que mantenha a integridade do produto, resistente, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. O artigo embalado deve estar acondicionado em caixa ou embalagem impermeável que mantenha condições de uso.	Foyomed (LB141322)	Unidades	1.100	R\$ 6,80

Newcare Comercio de Materiais Cirurgicos e hospitalares Ltda  
 CNPJ: 07.707.978/0001-37  
 Rua Maria Oscarina Fumachi Nardi, 58 - Pq Empresarial Adelmo Cornadini  
 ITATIBA - SP - CEP. 13257-590  
 Telefone: (11) 2776-9866 / (11) 4306-9866 / e-mail: newcare.vendas@gmail.com  
 Representante: Marcus Vinicius Dini  
 CPF: 185.153.858-56

Lote 06	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
	Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.				
	Cateter para oxigênio calibre 8, tipo sonda, descartável, estéril, confeccionado em poli vinil atóxico, flexível, transparente e íntegro, com orifícios bem distribuídos e atraumáticos, canhão universal adaptável a extensão. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm (mínimo),	Markmed	Unidades	300	R\$ 0,79

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 16 desse documento.

Item do TR	REVOGADO	Valor Unitário	
Lote 03	<p>comprimento de 25 a 30 cm. Fecho confeccionado em material seguro e atraumático, que permita realização de exames radiológicos. No centro da pulseira, deverá estar gravada a palavra "RISCO QUEDA", com letras de tamanho proporcional a largura da pulseira, legível e de cor escura. Embalagem íntegra, com identificação em língua portuguesa de: material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Material isento de Registro no Ministério da Saúde (Resolução RE-Nº 4.656, de 12/11/2020).</p> <p>Pulseira de identificação de alerta para risco de queda (amarela) descartável, confeccionada em papel Tyrec, resistente a água, inelástico, atóxico, hiposéptico, com bordas laterais fêlicas que não agridem a pele e ajustáveis ao uso adulto e pediátrico. Com medidas aproximadas de até 3,0cm de largura e comprimento mínimo de 20 cm. Lacre adesivo, inviolável, seguro e atraumático, que permita realização de exames radiológicos. No centro da pulseira, deverá estar gravada a palavra "QUEDA", com letras de tamanho proporcional a largura da pulseira, legível e de cor escura. Embalagem íntegra, com identificação em língua portuguesa de material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Material isento de Registro no Ministério da Saúde (Resolução RE-Nº 4.656, de 12/11/2020).</p>	<p>Unidade</p> <p>Unidades</p>	<p>Qtde.</p> <p>5.000</p>
Lote 04	<p>Pulseira de identificação de alerta para alergia (vermelha) descartável, confeccionada em material macio, PVC resistente, inelástico, atóxico, hiposéptico, com bordas laterais fêlicas que não agridem a pele e ajustáveis ao uso adulto e pediátrico. Com aproximadamente 13 pontos para regulagem de tamanho, largura de até 3,0 cm e comprimento de 25 a 30 cm. Fecho confeccionado em material seguro e atraumático, que permita realização de exames radiológicos. No centro da pulseira, deverá estar gravada a palavra "RISCO ALERGIA", com letras de tamanho proporcional a largura da pulseira, legível e de cor escura. Embalagem íntegra, com identificação em língua portuguesa de material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Material isento de Registro no Ministério da Saúde (Resolução RE-Nº 4.656, de 12/11/2020).</p>	<p>Unidade</p> <p>Unidades</p>	<p>Qtde.</p> <p>1.200</p>

Item do TR	REVOGADO	Valor Unitário	
Lote 05	<p>Equipos para administração de dieta enteral, descartável, estéril, ponta universal da câmara goteadora perturbante, com protetor e respiro, com encaixe perfeito nos frascos de dieta. Câmara goteadora flexível que permita fluxo de dieta enteral, sem filtro de partículas, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo, tubo e copo transparente, íntegros e devidamente acabados, flexíveis, conector escalonado de ajuste fácil e seguro a diferentes tipos e calibres de sonda, e com tampa que ofereça proteção total, equipamento com coloração que facilite a visualização e diferenciação dos outros equipos. Embalagem individual íntegra, em papel grau cirúrgico, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material em língua portuguesa da marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.</p>	<p>Unidade</p> <p>Unidades</p>	<p>Qtde.</p> <p>2.600</p>

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)  
3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se/ obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado eletronicamente  
por JULIANA DAISSY  
DA SILVA SANTOS  
em 12/09/2025 09:08  
12/09/2025

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Assinaturas

**Prof. Dr. José Pinhata Otch**  
Superintendente

Representante legal do Hospital Universitário da USP

Assinado de forma digital por  
JULIANA DAISY DA  
SILVA SANTOS  
NETO:43025158808  
437007

MegaCare Com. de Equip. e Materiais Médicos Ltda

Pontual Comercial Ltda

Newcare Comercio de Mat. Cir. e Hospitalares Ltda

## ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedores	Marca	Unidade	Qtde.	Valor total
Lote 01	Pulseira identificação adulto descartável (CADMAT 384038)				
SI MED LABX LTDA ME/EPP CNPJ: 52.132.037/0001-77	CAMASSO MIDIATECH	Unidades	48	R\$ 0,55	

Item do TR	Fornecedores	Marca	Unidade	Qtde.	Valor total
Lote 05	Equipo dieta enteral azul (CADMAT 609808)				
DOCTORMED COMERCIAL LTDA ME/EPP CNPJ: 30.322.475/0001-65	Vital Gold	Unidades	2.600	R\$ 0,82	
TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME/EPP CNPJ: 24.248.295/0001-88	Vitalgold - Shanghai Health Med - 10298900191	Unidades	2.600	R\$ 0,86	
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ: 36.590.911/0001-63	Labor Import	Unidades	2.600	R\$ 1,03	
MANZATOS FARMA LTDA ME/EPP CNPJ: 17.756.574/0001-97	Lamedid	Unidades	2.600	R\$ 1,4090	
MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA ME/EPP CNPJ: 26.168.820/0001-80	Willeix Anhui Easyway	Unidades	2.600	R\$ 1,41	
VALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA ME/EPP CNPJ: 38.730.654/0001-43	Biobase Shandong Weigao Group Medical Polymer Co.,	Unidades	2.600	R\$ 1,48	
M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.499.258/0001-23	TRO BR / M P	Unidades	2.600	R\$ 1,55	



# USP Assina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GQRT-J3QT-PT4S-P6HF no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/digital/GQRT-J3QT-PT4S-P6HF>

PSHE  
**Jose Pinhata Otochi**

Nº USP: 51992

Data: 30/09/2024 16:28

Perfil assinante: Superintendente

G.A. - MEDICAL LTDA ME/EPP CNPJ: 23.121.810/0001-00	Medix	Unidades	2.600	R\$ 1,65
--	-------	----------	-------	----------

Item do TR Lote 06	Cateter oxigênio 08 (CADMAT 277589)			
Fornecedores	Marca	Unidade	Qtde.	Valor total
G.A. - MEDICAL LTDA ME/EPP CNPJ: 23.121.810/0001-00	Medsonda	Unidades	300	R\$ 0,82
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA CNPJ: 48.791.685/0001-68	Mark Med	Unidades	300	R\$ 0,84

Item do TR Lote 07	Cateter nasal oxigênio adulto tipo óculos (CADMAT 395230)			
Fornecedores	Marca	Unidade	Qtde.	Valor total
G.A. - MEDICAL LTDA ME/EPP CNPJ: 23.121.810/0001-00	Biosant	Unidades	9.000	R\$ 1,25
DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 03.951.140/0001-33	Markmed	Unidades	9.000	R\$ 1,26
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA CNPJ: 48.791.685/0001-68	Markmed	Unidades	9.000	R\$ 1,44

Assinada de forma digital  
JULIANA DALSY  
DA SILVA SANTOS  
NETO:3025158808  
Data: 30/09/2024 16:28

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024-HU**

Processo SEI nº 154.00001905/2024-47

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP que gerenciará a ata de registro de preços, inscrita no C.N.P.J. sob nº CNPJ nº 63.025.530/0085-12, localizada na Avenida Professor Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-00, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Dr. José Pinhata Otachi, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 90015/2024-HU, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPO DIETA ENTERAL, CATETER E CÂNULA** especificado(s) no(s) item (ns) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado de forma digital por JULIANA DAISY DA SILVA SANTOS NETO-43025158808 Data: 2024.09.30 12:18:43 -03'00'

JULIANA DAISY DA SILVA SANTOS NETO-43025158808 08

1.2.

MegaCare Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos Ltda CNPJ: 26.168.820/0001-80 Rua Ana Pereira Melo, 253 – SL 111 – Vila Campesina Osasco – SP – Brasil - CEP: 06023-080 Telefone: (11) 2576-3391 / 99746-3968 / 99276-3968 - E-mail: licitacao@megacare.com.br					
Item do TR	Representante: Juliana Daisy da Silva Santos Neto CPF nº 430.251.588-08	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
Lote 01	<p><b>Especificação</b></p> <p>Pulseira de identificação de paciente branca, confeccionada em material impermeável, macio, liso, flexível, resistente a líquidos, inelástico, atóxico, hipoalérgico, bordas atraumáticas e ajustáveis ao uso em adultos. Fecho confeccionado em material inviolável, seguro e atraumático e que permita realização de exames radiológicos durante o uso. Área de identificação indelevel que permita uso de caneta esferográfica e resistente a banhos. Embalagem íntegra, com identificação em língua portuguesa de: material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Material isento de registro no Ministério da Saúde (Resolução RE-Nº 4.656, de 12/11/2020).</p>	Willtex (HP4044W)	Unidades	11.000	R\$ 0,54
Lote 08	<p><b>Especificação</b></p> <p>Cânula nasal tipo sobre a orelha, descartável, flexível, macia, com contorno arredondado, ponta que proporcione fixação segura e confortável ao paciente, tamanho neonatal. Deverá conter tubo tipo lúmen à prova de deformação e torção para fluxo contínuo, com aproximadamente 2,10 m de comprimento e conector de oxigênio tipo universal (permitir adaptação em umificador, espigo de oxigênio etc.). Embalagem individual íntegra, que mantenha a integridade do produto, resistente, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	Foyomed (LB141321)	Unidades	400	R\$ 6,58

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
 PROCESSO Nº 001/2017  
 15.08.2017

Lote 07	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
	resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.				
	Cateleir nasal para oxigênio tipo sobre a orelha, descartável, flexível, macio, com contorno arredondado, ponta que proporcione fixação segura e confortável ao paciente, tamanho adulto. Deverá conter tubo tipo lúmen à prova de deformação e torção para fluxo contínuo, com comprimento e conector de oxigênio tipo universal (permitir adaptação em umidificador, espigão de oxigênio etc.). Embalagem individual íntegra que mantenha a integridade do material, resistente contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. O artigo embalado deve estar acondicionado em caixa ou embalagem impermeável que mantenha condições de uso.	Markmed	Unidades	9.000	R\$ 1,10

FRACASSADOS			
Item do TR	Especificação	Unidade	Qtde.
Lote 02	Pulseira de identificação de alerta para risco de queda (amarela) descartável, confeccionada em material macio, PVC resistente, inelástico, atóxico, hipoalérgico, com bordas laterais delicadas que não agredem a pele e ajustáveis ao uso adulto e pediátrico. Com aproximadamente 13 pontos para regulagem de tamanho, largura de até 3,0 cm e com	Unidades	1.00

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticação na página 16 desse documento.

Lote 09	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
	Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.				
	Cânula nasal tipo sobre a orelha, descartável, flexível, macia, com contorno arredondado, ponta macia sem rebarbas que proporcione fixação segura e confortável ao paciente, tamanho pediátrico. Deverá conter tubo tipo star lúmen à prova de deformação e torção para fluxo contínuo, com comprimento e conector de oxigênio tipo universal (permitir adaptação em umidificador, espigão de oxigênio etc.). Embalagem individual íntegra, que mantenha a integridade do produto, resistente, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. O artigo embalado deve estar acondicionado em caixa ou embalagem impermeável que mantenha condições de uso.	Foyomed (LB141322)	Unidades	1.100	R\$ 6,80

Newcare Comercio de Materiais Cirurgicos e hospitalares Ltda CNPJ: 07.707.978/0001-37 Rua Maria Oscarina Fumochi Nardi, 58 - Pq Empresarial Adelelmo Corradini ITATIIBA - SP - CEP - 13257-590 Telefone: (11) 2776-9866 / (11) 4306-9866 / e-mail: newcare.vendas@gmail.com Representante: Marcus Vinicius Dini CPF: 165.153.858-56					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
Lote 06	Cateleir para oxigênio calibre 8, tipo sonda, descartável, estéril, confeccionado em poli vinil atóxico, flexível, transparente e distribuído com orifícios bem definidos e atraumáticos, canhão universal adaptável a extensão. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm (mínimo).	Markmed	Unidades	300	R\$ 0,79

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
 PROCESSO Nº 001/2017  
 15.08.2017

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticação na página 16 desse documento.

Item do TR	Revolgado	Valor Unitário	
Lote 03	<p>comprimento de 25 a 30 cm. Fecho confeccionado em material seguro e atraumático, que permita realização de exames radiológicos. No centro da pulseira, deverá estar gravada a palavra "RISCO QUEDA", com letras de tamanho proporcional a largura da pulseira, legível e de cor escura. Embalagem integral, com identificação em língua portuguesa de: material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Material isento de Registro no Ministério da Saúde (Resolução RE-Nº 4.656, de 12/11/2020).</p> <p><b>Especificação</b></p> <p>Pulseira de identificação de alerta para risco de queda (amarela) descartável, confeccionada em papel Tyvec, resistente a água, inelástico, atóxico, hipoalérgico, com bordas laterais delicadas que não agriem a pele e ajustáveis ao uso adulto e pediátrico. Com medidas aproximadas de até 3,0cm de largura e comprimento mínimo de 20 cm. Lacre adesivo, inviolável, seguro e atraumático, que permita realização de exames radiológicos. No centro da pulseira, deverá estar gravada a palavra "QUEDA", com letras de tamanho proporcional a largura da pulseira, legível e de cor escura. Embalagem íntegra, com identificação em língua portuguesa de material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Material isento de Registro no Ministério da Saúde (Resolução RE-Nº 4.656, de 12/11/2020).</p>	<p><b>Unidade</b></p> <p>Unidades</p> <p>5.000</p>	<p><b>Qtde.</b></p> <p>5.000</p>
Lote 04	<p><b>Especificação</b></p> <p>Pulseira de identificação de alerta para alergia (vermelha) descartável, confeccionada em material macio, PVC resistente, inelástico, atóxico, hipoalérgico, com bordas laterais delicadas que não agriem a pele e ajustáveis ao uso adulto e pediátrico. Com aproximadamente 13 pontos para regulagem de tamanho, largura de até 3,0 cm e comprimento de 25 a 30 cm. Fecho confeccionado em material seguro e atraumático, que permita realização de exames radiológicos. No centro da pulseira, deverá estar gravada a palavra "RISCO ALERGIA", com letras de tamanho proporcional a largura da pulseira, legível e de cor escura. Embalagem íntegra, com identificação em língua portuguesa de material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Material isento de Registro no Ministério da Saúde (Resolução RE-Nº 4.656, de 12/11/2020).</p>	<p><b>Unidade</b></p> <p>Unidades</p> <p>1.200</p>	<p><b>Qtde.</b></p> <p>1.200</p>

Item do TR	Revolgado	Valor Unitário	
Lote 05	<p>Equipos para administração de dieta enteral, descartáveis, estéreis, ponta universal da câmara gotejadora perfurante, com protetor e respiro, com encaixe perfeito nos frascos de dieta. Câmara gotejadora flexível que permita fluxo de dieta enteral, sem filtro de partículas, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo, tubo e copo transparente, íntegros e devidamente acabados, flexíveis, conector escalonado de ajuste fácil e seguro a diferentes tipos e calibres de sonda e com tampa que ofereça proteção total, equipo com coloração que facilite a visualização e diferenciação dos outros equipos. Embalagem individual íntegra, em papel grau cirúrgico, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material em língua portuguesa da marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.</p>	<p><b>Unidade</b></p> <p>Unidades</p> <p>2.600</p>	<p><b>Qtde.</b></p> <p>2.600</p>

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)  
3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Assinado de forma digital por JULIANA DAISY DA SILVA SANTOS em 2020.09.30 12:19:31 -03'00'

JULIANA DAISY DA SILVA SANTOS  
NETO:4302515808

Assinado de forma digital por JULIANA DAISY DA SILVA SANTOS em 2020.09.30 12:19:46 -03'00'

JULIANA DAISY DA SILVA SANTOS  
NETO:4302515808

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 16 desse documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 16 desse documento.

000043

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se/ obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de revisão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

000045

Assinado eletronicamente por:  
JULIANA DAISY DA  
SILVA SANTOS  
NET/04.30251.58608  
Mack:2023.05.20.19:05:47

Assinado eletronicamente por:  
JULIANA DAISY DA  
SILVA SANTOS  
NET/04.30251.58608  
Mack:2023.05.20.19:05:47

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3.A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Assinaturas

**Prof. Dr. José Pinhata Otach**  
Superintendente

Representante legal do Hospital Universitário da USP

Assinado de forma digital por  
JULIANA DAISY DA  
SILVA SANTOS  
NETO:43025158808  
Data: 2024.09.30 12:21:51  
-03107

MegaCare Com. de Equip. e Materiais Médicos Ltda

Pontual Comercial Ltda

Newcare Comercio de Mat. Cir. e Hospitalares Ltda

## ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR Lote 01	Fornecedores	Marca	Unidade	Qtde.	Valor total
	<b>pulseira identificação adulto descartável (CADMAT 384038)</b>				
	SL MED LABX LTDA ME/EPP CNPJ: 52.132.037/0001-77	CAMASSO MIDIATECH	Unidades	48	R\$ 0,55

Item do TR Lote 05	Fornecedores	Marca	Unidade	Qtde.	Valor total
	<b>Equipo dieta enteral azul (CADMAT 609808)</b>				
	DOCTORMED COMERCIAL LTDA ME/EPP CNPJ: 30.322.475/0001-65	Vital Gold	Unidades	2.600	R\$ 0,82
	TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME/EPP CNPJ: 24.248.295/0001-88	Vitalgold - Shanghai Health Med - 10296900191	Unidades	2.600	R\$ 0,86
	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 36.590.911/0001-63	Labor Import	Unidades	2.600	R\$ 1,03
	MANZATOS FARMA LTDA ME/EPP CNPJ: 17.756.574/0001-97	Lamedid	Unidades	2.600	R\$ 1,4080
	MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA ME/EPP CNPJ: 26.168.820/0001-80	Wiflex Anhui Easyway	Unidades	2.600	R\$ 1,41
	VALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA ME/EPP CNPJ: 38.730.654/0001-43	Biobase Shandong Weigao Group Medical Polymer Co.,	Unidades	2.600	R\$ 1,48
	M.P. - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.499.258/0001-23	TRO BR /M P	Unidades	2.600	R\$ 1,55

000047

Assinado de forma digital por  
JULIANA DAISY DA  
SILVA SANTOS  
NETO:43025158808  
Data: 2024.09.30 12:21:51  
-03107



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código C8K4-8WYL-IRZ3-7YZJ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/digital/C8K4-8WYL-IRZ3-7YZJ>

**Jose Pinhata Otocli**

Nº USP: 51992

Data: 30/09/2024 16:29

Perfil assinante:: Superintendente

G A - MEDICAL LTDA ME/EPP CNPJ: 23.121.810/0001-00	Medix	Unidades	2.600	R\$ 1,65
---	-------	----------	-------	----------

Item do TR Lote 06	Cateter oxigênio 08 (CADMAT 277569)			
Fornecedores	Marca	Unidade	Qtde.	Valor total
G A - MEDICAL LTDA ME/EPP CNPJ: 23.121.810/0001-00	Medsonda	Unidades	300	R\$ 0,82
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA CNPJ: 48.791.685/0001-68	Mark Med	Unidades	300	R\$ 0,84

Item do TR Lote 07	Cateter nasal oxigênio adulto tipo óculos (CADMAT 395230)			
Fornecedores	Marca	Unidade	Qtde.	Valor total
G A - MEDICAL LTDA ME/EPP CNPJ: 23.121.810/0001-00	Biosani	Unidades	9.000	R\$ 1,25
DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 03.951.140/0001-33	Markmed	Unidades	9.000	R\$ 1,26
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA CNPJ: 48.791.685/0001-68	Markmed	Unidades	9.000	R\$ 1,44

000048

JULIANA DAISY  
Assinado de forma digital  
DA SILVA SANTOS  
CNPJ: 03.025.156/80  
Data: 2024.09.30  
12:57:40-08

# Ata nº 93/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Santa Rita de Caldas/MG Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 Data de assinatura: 13/08/2025 a 13/08/2025 Vigência: de 13/08/2025 a 13/08/2025

Id ata PNCP: 1785742000151-1-000045/2025-000009 Fonte: Licitat Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 1785742000151-1-000045/2025

### Objeto:

MATERIAIS HOSPITALARES PRONTO-ATENDIMENTO MUNICIPAL

### Arquivos Histórico

Nome:

Ata de Registro de Preços-93 - 69796.pdf

Data/Hora de Inclusão:

18/08/2025 13:48:04

Exibir: 5

1 de 1 itens

Página: 1

← Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, centralizada e integrada, dos atos exigidos em sede de licitação e contratação administrativas autorizadas pelo modelo diário.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção e meta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, redesign, teste e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade das órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.gestao.gov.br

0800 978 8001

AGUARDAMENTO DOS PARCELOS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2025

O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, com sede Praça Padre Alderigi, 216, Centro, Santa Rita de Caldas, 37775000, inscrita no CNPJ N.º 17.857.442/0001-51, neste ato representado pelo senhor EDVAN LOPES, e pelo Pregoeiro Cleber de Oliveira Melo, nomeado(a) pela Portaria nº 440, de 10 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 00863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no Diário Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, e no PNCM, PROCESSO 54/2025, Edital 026/2025, Pregão 022/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições contidas neste documento.

**EMPRESA CONTRATADA:** CIRURGICA UNIAO LTDA, com sede na Rua 25, nº 1928 – Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, CEP 13503010, inscrita no CNPJ/MF N.º 04 063 331/0001-21, neste ato representada pelo senhor SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, E-MAIL INSTITUCIONAL: contratos@cirurgicauniao.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAIS HOSPITALARES PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 9	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOTE 9	AGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML -	100,00 UN	R\$ 4,5000	R\$ 450,0000
	Marca: RICOQUIMICA		Fabricante: RICOQUIMICA	Modelo: AGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML -
	Total Lote 9		x1	R\$ 450,0000
<b>Lote 18</b>				

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 18	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
	ALCOOL ETILICO 98 C1000ML -	200,00 UN	R\$ 8,3400	R\$ 1.668,0000
	Marca: SAFRA		Fabricante: SAFRA	Modelo: ALCOOL ETILICO 98 C1000ML -
	Total Lote 18		x1	R\$ 1.668,0000
<b>Lote 38</b>				
LOTE 38	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
	BOLSA AMPOLA COR VERMELHA -	5,00 UN	R\$ 142,0000	R\$ 710,0000
	Marca: RESGATE SP		Fabricante: RESGATE SP	Modelo: BOLSA AMPOLA COR VERMELHA -
	Total Lote 38		x1	R\$ 710,0000
<b>Lote 48</b>				
LOTE 48	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 100X100CM -	2,000,00 UN	R\$ 3,3600	R\$ 6.720,0000
	Marca: BEST FABRIL		Fabricante: BEST FABRIL	Modelo: CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 100X100CM -
	Total Lote 48		x1	R\$ 6.720,0000
<b>Lote 49</b>				
LOTE 49	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM -	2,000,00 UN	R\$ 2,4000	R\$ 4.800,0000
	Marca: BEST FABRIL		Fabricante: BEST FABRIL	Modelo: CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM -
	Total Lote 49		x1	R\$ 4.800,0000
<b>Lote 50</b>				
LOTE 50	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
	CANULA DE GUEDEL N 0 -	4,00 UN	R\$ 2,1200	R\$ 8,4800
	Marca: ADVANTIVE		Fabricante: HANGZHOU FORMED	Modelo: CANULA DE GUEDEL N 0 -

Assinado por 8 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COURO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda12351ec-1d23.com.br/verificacao/D1AD-A123-51EC-1D23> e informe o código D1AD-A123-51EC-1D23

000050

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote 50		x1	R\$ 8,4800
<b>Lote 51</b>			
LOTE 51			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
CANULA DE GUEDEL N 1. -	4,00 UN	R\$ 2,1200	R\$ 8,4800
Marca: ADVANTIVE	Fabricante: HANGZHOU FORMED	Modelo: CANULA DE GUEDEL N 1. -	
Total Lote 51		x1	R\$ 8,4800
<b>Lote 52</b>			
LOTE 52			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
CANULA DE GUEDEL N 2. -	4,00 UN	R\$ 2,1200	R\$ 8,4800
Marca: ADVANTIVE	Fabricante: HANGZHOU FORMED	Modelo: CANULA DE GUEDEL N 2. -	
Total Lote 52		x1	R\$ 8,4800
<b>Lote 53</b>			
LOTE 53			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
CANULA DE GUEDEL N 4. -	4,00 UN	R\$ 2,1200	R\$ 8,4800
Marca: ADVANTIVE	Fabricante: HANGZHOU FORMED	Modelo: CANULA DE GUEDEL N 4. -	
Total Lote 53		x1	R\$ 8,4800
<b>Lote 54</b>			
LOTE 54			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
CANULA DE GUEDEL N 5. -	4,00 UN	R\$ 2,1200	R\$ 8,4800
Marca: ADVANTIVE	Fabricante: HANGZHOU FORMED	Modelo: CANULA DE GUEDEL N 5. -	
Total Lote 54		x1	R\$ 8,4800
<b>Lote 55</b>			
LOTE 55			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
CANULA DE GUEDEL N 3. -	4,00 UN	R\$ 2,1200	R\$ 8,4800
Marca: ADVANTIVE	Fabricante: HANGZHOU FORMED	Modelo: CANULA DE GUEDEL N 3. -	

Assinado por 6 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUROS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.digital/1doc.com.br/verificacao/1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote 55		x1	R\$ 8,4800
<b>Lote 60</b>			
LOTE 60			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
CATERER NASAL TIPO OCULOS. -	2.000,00 UN	R\$ 0,8600	R\$ 1.720,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: CATERER NASAL TIPO OCULOS. -	
Total Lote 60		x1	R\$ 1.720,0000
<b>Lote 98</b>			
LOTE 98			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
COLAR CERVICAL RESG.POL.TAM M. -	10,00 UN	R\$ 11,3000	R\$ 113,0000
Marca: RESGATE SP	Fabricante: ORTOPEX	Modelo: COLAR CERVICAL RESG.POL.TAM M. -	
Total Lote 98		x1	R\$ 113,0000
<b>Lote 99</b>			
LOTE 99			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
COLAR CERVICAL RESG.POL.TAM G. -	10,00 UN	R\$ 11,3000	R\$ 113,0000
Marca: RESGATE SP	Fabricante: ORTOPEX	Modelo: COLAR CERVICAL RESG.POL.TAM G. -	
Total Lote 99		x1	R\$ 113,0000
<b>Lote 100</b>			
LOTE 100			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
COLAR CERVICAL RESG.POL.TAM P. -	10,00 UN	R\$ 11,3000	R\$ 113,0000
Marca: RESGATE SP	Fabricante: ORTOPEX	Modelo: COLAR CERVICAL RESG.POL.TAM P. -	
Total Lote 100		x1	R\$ 113,0000
<b>Lote 132</b>			
LOTE 132			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>

Assinado por 6 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUROS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.digital/1doc.com.br/verificacao/1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPO INFUSAO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL - COR AMBAR		1.000,00 UN	R\$ 4.360,00	R\$ 4.360,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: EQUIPO INFUSAO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL - COR AMBAR		
Total Lote 132		x1		R\$ 4.360,0000
<b>Lote 138</b>				
LOTE 138				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESTETOSCOPIO -		20,00 UN	R\$ 12,0500	R\$ 241,0000
Marca: ADVANTIVE	Fabricante: NINGBO FREE	Modelo: ESTETOSCOPIO -		
Total Lote 138		x1		R\$ 241,0000
<b>Lote 158</b>				
LOTE 158				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GEL ELEKTROULTRASSOM 1000MG. -		10,00 UN	R\$ 5,9500	R\$ 59,5000
Marca: MULTIGEL	Fabricante: MULTIGEL	Modelo: GEL ELEKTROULTRASSOM 1000MG. -		
Total Lote 158		x1		R\$ 59,5000
<b>Lote 165</b>				
LOTE 165				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HASTE FLEX.COMP. ALGODAO -		100,00 UN	R\$ 1,9500	R\$ 195,0000
Marca: COTTON BABY (CX 75)	Fabricante: HIGGIE PLUS	Modelo: HASTE FLEX.COMP. ALGODAO -		
Total Lote 165		x1		R\$ 195,0000
<b>Lote 173</b>				
LOTE 173				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
INDICADOR BIOLOGICO. -		200,00 UN	R\$ 2,3800	R\$ 476,0000
Marca: CLEAN UP (CX 250)	Fabricante: CLEAN UP	Modelo: INDICADOR BIOLOGICO. -		
Total Lote 173		x1		R\$ 476,0000
<b>Lote 175</b>				

Assinado por 6 pessoas: EDVANA LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://l1dntdntg1at1f0c.com.br/verificacao/D1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 175		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT CYC CATETER PARA SUBCLAVIA - ACESSO VENOSO. -		100,00 UN	R\$ 65,0000	R\$ 6.500,0000
Marca: BIOMEDICAL	Fabricante: BIOMEDICAL	Modelo: KIT CYC CATETER PARA SUBCLAVIA - ACESSO VENOSO. -		
Total Lote 175		x1		R\$ 6.500,0000
<b>Lote 194</b>				
LOTE 194				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MASCARA INALACAO ADULTO KIT. -		50,00 UN	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
Marca: VITAL GOLD	Fabricante: HANGZHOU FORMED	Modelo: MASCARA INALACAO ADULTO KIT. -		
Total Lote 194		x1		R\$ 300,0000
<b>Lote 195</b>				
LOTE 195				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MASCARA INALACAO INFANTIL KIT. -		50,00 UN	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
Marca: VITAL GOLD	Fabricante: HANGZHOU FORMED	Modelo: MASCARA INALACAO INFANTIL KIT. -		
Total Lote 195		x1		R\$ 300,0000
<b>Lote 201</b>				
LOTE 201				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MASCARA VENTURI ADULTO. -		10,00 UN	R\$ 8,4000	R\$ 84,0000
Marca: ADVANTIVE	Fabricante: HANGZHOU SHANYOU	Modelo: MASCARA VENTURI ADULTO. -		
Total Lote 201		x1		R\$ 84,0000
<b>Lote 234</b>				
LOTE 234				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRANCHA IMOBILIZACAO. -		4,00 UN	R\$ 376,0000	R\$ 1.504,0000
Marca: RESGATE SP	Fabricante: ORTOPEX	Modelo: FRANCHA IMOBILIZACAO. -		

Assinado por 6 pessoas: EDVANA LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://l1dntdntg1at1f0c.com.br/verificacao/D1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23



000052

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote 234	x1	R\$ 1.504,0000		
<b>Lote 235</b>				
LOTE 235				
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>	
PRANCHA MACA PLAST.CIMOBILIZ. -	4,00 UN	R\$ 480,0000	R\$ 1.920,0000	
Marca: RESGATE SP	Fabricante: ORTOPEX	Modelo: PRANCHA MACA PLAST.CIMOBILIZ. -		
Total Lote 235	x1		R\$ 1.920,0000	
<b>Lote 237</b>				
LOTE 237				
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>	
PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER DESCARTAVEL -	20.000,00 UN	R\$ 0,3000	R\$ 6.000,0000	
Marca: LASERBRAND - LACRE ADESIVO	Fabricante: LASERBRAND	Modelo: PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER DESCARTAVEL -		
Total Lote 237	x1		R\$ 6.000,0000	
<b>Lote 240</b>				
LOTE 240				
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>	
SABONETE BACTERICIDA 5000ML. -	100,00 UN	R\$ 19,0000	R\$ 1.900,0000	
Marca: PROLINK	Fabricante: PROLINK	Modelo: SABONETE BACTERICIDA 5000ML. -		
Total Lote 240	x1		R\$ 1.900,0000	
<b>Lote 243</b>				
LOTE 243				
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>	
SACO LIXO BRANCO LEITOSO 40L. -	100,00 PT	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,0000	
Marca: RAVA (50 LITROS)	Fabricante: RAVA EMBALAGENS	Modelo: SACO LIXO BRANCO LEITOSO 40L. -		
Total Lote 243	x1		R\$ 2.100,0000	
<b>Lote 266</b>				
LOTE 266				
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>	

Assinado por 6 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUVO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.rgtdigital.com.br/verificacao/D1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SONDA ASP.TRAQUEAL N 10 -	50,00 UN	R\$ 0,5100	R\$ 25,5000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA ASP.TRAQUEAL N 10 -	
Total Lote 266	x1		R\$ 25,5000
<b>Lote 267</b>			
LOTE 267			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
SONDA ASP.TRAQUEAL N 12 -	50,00 UN	R\$ 0,5100	R\$ 25,5000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA ASP.TRAQUEAL N 12 -	
Total Lote 267	x1		R\$ 25,5000
<b>Lote 268</b>			
LOTE 268			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
SONDA ASP.TRAQUEAL N 14 -	50,00 UN	R\$ 0,5200	R\$ 26,5000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA ASP.TRAQUEAL N 14 -	
Total Lote 268	x1		R\$ 26,5000
<b>Lote 269</b>			
LOTE 269			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
SONDA ASP.TRAQUEAL N 16 -	50,00 UN	R\$ 0,5800	R\$ 29,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA ASP.TRAQUEAL N 16 -	
Total Lote 269	x1		R\$ 29,0000
<b>Lote 270</b>			
LOTE 270			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
SONDA ASP.TRAQUEAL N 18 -	50,00 UN	R\$ 0,6000	R\$ 30,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA ASP.TRAQUEAL N 18 -	
Total Lote 270	x1		R\$ 30,0000
<b>Lote 271</b>			
LOTE 271			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>

Assinado por 6 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUVO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.rgtdigital.com.br/verificacao/D1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23



000053

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 4. -	50,00 UN	R\$ 0,4900	R\$ 24,5000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 4. -	
Total Lote 271		x1	R\$ 24,5000
<b>Lote 272</b>			
LOTE 272			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N8 -	1.000,00 UN	R\$ 0,4900	R\$ 490,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N8 -	
Total Lote 272		x1	R\$ 490,0000
<b>Lote 295</b>			
LOTE 295			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA NASO LONGA N 14. -	50,00 UN	R\$ 1,4180	R\$ 70,9000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA NASO LONGA N 14. -	
Total Lote 295		x1	R\$ 70,9000
<b>Lote 296</b>			
LOTE 296			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA NASO LONGA N 16. -	50,00 UN	R\$ 1,3900	R\$ 69,5000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA NASO LONGA N 16. -	
Total Lote 296		x1	R\$ 69,5000
<b>Lote 297</b>			
LOTE 297			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA NASO LONGA N 20. -	50,00 UN	R\$ 1,6400	R\$ 82,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA NASO LONGA N 20. -	
Total Lote 297		x1	R\$ 82,0000
<b>Lote 298</b>			
LOTE 298			

Assinado por 8 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificador/140-A123-51EC-1D23> e informe o código D140-A123-51EC-1D23

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SONDA NASO LONGA N 4. -	50,00 UN	R\$ 0,7500	R\$ 37,5000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA NASO LONGA N 4. -	
Total Lote 298		x1	R\$ 37,5000
<b>Lote 299</b>			
LOTE 299			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA NASO LONGA N 6. -	50,00 UN	R\$ 0,8000	R\$ 40,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA NASO LONGA N 6. -	
Total Lote 299		x1	R\$ 40,0000
<b>Lote 300</b>			
LOTE 300			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA NASO LONGA N 8. -	50,00 UN	R\$ 0,8800	R\$ 44,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA NASO LONGA N 8. -	
Total Lote 300		x1	R\$ 44,0000
<b>Lote 301</b>			
LOTE 301			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA NASO N 18. - LONGA	50,00 UN	R\$ 1,2000	R\$ 60,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA NASO N 18. - LONGA	
Total Lote 301		x1	R\$ 60,0000
<b>Lote 302</b>			
LOTE 302			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA NASOENTERICA N12. -	100,00 UN	R\$ 7,6700	R\$ 767,0000
Marca: MAROMED (POLUTERANO)	Fabricante: MAROMED	Modelo: SONDA NASOENTERICA N12. -	
Total Lote 302		x1	R\$ 767,0000
<b>Lote 303</b>			
LOTE 303			

Assinado por 8 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificador/140-A123-51EC-1D23> e informe o código D140-A123-51EC-1D23

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA URETRAL N 10 -	100,00 UN	R\$ 0,4800	R\$ 48,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA URETRAL N 10 -	
Total Lote 303	x1		R\$ 48,0000
<b>Lote 305</b>			
SONDA URETRAL N 16 -	100,00 UN	R\$ 0,6000	R\$ 60,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA URETRAL N 16 -	
Total Lote 305	x1		R\$ 60,0000
<b>Lote 306</b>			
SONDA URETRAL N 18 -	50,00 UN	R\$ 0,6000	R\$ 30,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA URETRAL N 18 -	
Total Lote 306	x1		R\$ 30,0000
<b>Lote 307</b>			
SONDA URETRAL N 8 -	50,00 UN	R\$ 0,5000	R\$ 25,0000
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: SONDA URETRAL N 8 -	
Total Lote 307	x1		R\$ 25,0000
<b>Lote 316</b>			
SUPORTE METALICO PARA DESCARPACK 20LT -	10,00 UN	R\$ 28,0000	R\$ 280,0000
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: SUPORTE METALICO PARA DESCARPACK 20LT -	
Total Lote 316	x1		R\$ 280,0000

Assinado por 6 pessoas: EDVANA LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELLO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELLO e VANESSA CRISTINA DO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.ridigital.com.br/verificacao/D1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TALA METAL 12MMX180MM -	50,00 PT	R\$ 6,1000	R\$ 305,0000
Marca: MSÓ (PCT 12)	Fabricante: MSÓ	Modelo: TALA METAL 12MMX180MM -	
Total Lote 318	x1		R\$ 305,0000
<b>Lote 319</b>			
TALA METAL 12MMX250MM -	50,00 PT	R\$ 8,3000	R\$ 415,0000
Marca: MSÓ	Fabricante: MSÓ	Modelo: TALA METAL 12MMX250MM -	
Total Lote 319	x1		R\$ 415,0000
<b>Lote 322</b>			
TERMOMETRO CLINICO -	100,00 UN	R\$ 10,9500	R\$ 1.095,0000
Marca: INCOTERM	Fabricante: COTRONIC	Modelo: TERMOMETRO CLINICO -	
Total Lote 322	x1		R\$ 1.095,0000
<b>Lote 326</b>			
TESTE RAPIDO TROPONINA CARDIACA - CX C25	200,00 CX	R\$ 79,0000	R\$ 15.800,0000
Marca: MEDTEST	Fabricante: HANGZHOU BIOTEST	Modelo: TESTE RAPIDO TROPONINA CARDIACA - CX C25	
Total Lote 326	x1		R\$ 15.800,0000
<b>Lote 330</b>			
TOUCA DESCARTAVEL C100 -	5.000,00 UN	R\$ 5,8400	R\$ 29.200,0000
Marca: DEJAMARO	Fabricante: DEJAMARO	Modelo: TOUCA DESCARTAVEL C100 -	

Assinado por 6 pessoas: EDVANA LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELLO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELLO e VANESSA CRISTINA DO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.ridigital.com.br/verificacao/D1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23



000055

22

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote 330	x1	R\$ 29.200,0000
----------------	----	-----------------

2.2 O valor estimado deste contrato é de R\$ 91.566,88

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado a seguir:

### 4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (DEZ) dias consecutivos.

4.2 A entrega ocorrerá no endereço informado na AF (autorização de fornecimento) mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ;

### 6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos.

### 6.2 Dos limites para as adesões

6.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 6.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes

Assinado por 8 pessoas: EDVYAN LOPES, KLEBER DE OLIVEIRA MELLO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELLO e VANESSA CRISTINA DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.tdoc.com.br/verificacao/1A0-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23

000056

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

condições para formalização da ata de registro de preços:

- 7.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 7.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 7.9.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 7.9.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 7.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 7.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 7.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  - 7.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 7.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;
  - 8.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

**9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

condições para formalização da ata de registro de preços:

- 7.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 7.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 7.9.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 7.9.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 7.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 7.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 7.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  - 7.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 7.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;
  - 8.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

**9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

000057



Assinado por 6 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELLO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELLO e VANESSA CRISTINA DO COUTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.org.br/doc/signatura-advocacia> e informe o código D1AD-A123-51EC-1D23

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto.

9.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de



Assinado por e passos: EDVAN LOPES, CLBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERDA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO

Para verificar e validar as assinaturas, acesse <https://brasil.digital> | doc.com.br/verificacao/1A0-A-123-51EC-1D23 e informe o código D1A0-A-123-51EC-1D23

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1 Por razão de interesse público;

10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



Assinado por e passos: EDVAN LOPES, CLBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERDA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO

Para verificar e validar as assinaturas, acesse <https://brasil.digital> | doc.com.br/verificacao/1A0-A-123-51EC-1D23 e informe o código D1A0-A-123-51EC-1D23

000058



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via digital de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita de Caldas, 13 de 08 de 2025

CLEBER DE OLIVEIRA MELO

Agente de Contratação

ADRIANA ROSA MELO VELOSO

Comissão de Contratação

KAREN APARECIDA DA FONSECA

Comissão de Contratação

VANESSA CRISTINA DO COUTO

Agente de Contratação

EDVAN LOPES

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas



Assinado por 8 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA MELO VELOSO, VANESSA CRISTINA DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/140-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

CIRURGICA UNIAO LTDA

Anexo Cadastro Reserva

O cadastro reserva obedecerá a ordem de classificação dos lances;

DADOS DO FORNECEDOR:

CIRURGICA UNIAO LTDA

(19)\_3526-1900

contratos@cirurgicauniao.com.br

090000



Assinado por 8 pessoas: EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, KAREN APARECIDA DA FONSECA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANA ROSA VELOSO MELO, VANESSA CRISTINA DO COUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/140-A123-51EC-1D23> e informe o código D1A0-A123-51EC-1D23





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1A0-A123-51EC-1D23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDVAN LOPES** (CPF 438.XXX.XXX-87) em 13/08/2025 15:12:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLEBER DE OLIVEIRA MELO** (CPF 065.XXX.XXX-97) em 14/08/2025 09:20:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **KAREN APARECIDA DA FONSECA** (CPF 094.XXX.XXX-93) em 14/08/2025 15:50:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR** (CPF 219.XXX.XXX-28) em 15/08/2025 07:57:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certificam RFB GS << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ADRIANA ROSA VELOSO MELO** (CPF 082.XXX.XXX-14) em 15/08/2025 11:34:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VANESSA CRISTINA DO COUTO** (CPF 083.XXX.XXX-70) em 15/08/2025 14:35:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D1A0-A123-51EC-1D23>

000061

Atas

# Ata nº 00568/2024

Última atualização 15/05/2025

**Local:** São Paulo/SP **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Vigência:** de 12/07/2024 a 12/07/2026

**Data de divulgação no PNCP:** 12/07/2024 **Data de assinatura:** 11/07/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

**Id contratação PNCP:** 13865437000130-1-000550/2024

### Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL E ADULTO

### Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Preços nº 00568	12/07/2024 - 12:00:44
T A 001-25 - PROPR, ATA 568-24 - CIRÚRGICA FERNANDES	15/05/2025 - 13:48:38

1-2 de 2 itens

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e atos que em sede de licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 5 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelas instâncias a compor o auditório comitê.

A aceitação, fidelidade e continuidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de esta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompras.gov.br

0800 075 9001

AGENCIAMENTO ADS FINECIBS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS  
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 568/2024-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2024/0033579-8  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90313/2024/SMS.G**

Aos 12 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA**, CNPJ 61.418.042/0001-31 com sede na Alameda África, 570, Gleba Y (Polo Empresarial Taibore), Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-306, telefone (11) 4152-0521, fax (11) 4152-0524, e-mail [licitacoes@cfmateriais.com.br](mailto:licitacoes@cfmateriais.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, neste ato representada pelo seu procurador, senhora **Bárbara Maria Damião**, brasileira, solteira, RG 42.145.439-8-SSP/SP, CPF 304.999.528-98, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Carlos de Campos, 367, bairro Boa Vista, Barueri/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo** nº **6018.2024/0033579-8**, publicado no DOC/SP de 27/06/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL E ADULTO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90313/2024/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

**Item 01 – PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL**

R\$ 0,34/UN

**MARCA: WILTEX**

**FABRICANTE: YANCHENG HUIDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UN**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDÊNCIA: CHINA**

**Código Supri: 1106500301325337**

**Item 02 – PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO**

R\$ 0,37/UN

**MARCA: WILTEX**

**FABRICANTE: YANCHENG HUIDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UN**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDÊNCIA: CHINA**

**Código Supri: 1106500301325345**

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária

referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

UNIDADES	CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:		
	MENSAL		
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 02
REDE HOSPITALAR	10.000	45.000	120.000
ATENÇÃO BÁSICA	30.000	70.000	360.000
SAMU	60	60	720
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.060</b>	<b>115.060</b>	<b>480.720</b>

5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE SOLICITANTE	ENDEREÇO	TEL
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR AV. Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3 AV. Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA AV. Jaraguá, 858 CEP 01129-000	3396-1400

5.3. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5. A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3. Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10. As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.10.1. Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail,

- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as facilidades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

An. 566/24 – SMS/G

- a DETENTORA deverá passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

An. 566/24 – SMS/G

000065

W

7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a feita pela administração indireta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretária poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS/3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade - São Paulo/SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão concluídos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

Assinado de forma digital por  
APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300  
por APARECIDO DUARTE  
DE OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

#### DETENTORA:

BARBARA MARIA DAMIAO:30499952898  
Assinado de forma digital por BARBARA MARIA DAMIAO:30499952898  
Data: 2024.07.11 13:52:35 -03'00'

CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA

Nome: Barbara Maria Damião  
RG: 42.145.439-8  
CPF: 304.999.528-98

Testemunhas:

Assinado de forma digital por  
MARILIA FERNANDA COSTA:03306  
Data: 2024.07.11 13:33:42

1) Nome: Marília Fernanda Costa  
R.G: 26.398.100

Assinado de forma digital por  
ROSILDA GONÇALVES BRUM  
Data: 2024.07.11 14:34:05  
-03'00'

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum  
R.G: 21.200.582.0

#### ANEXO -1

#### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL E ADULTO

##### ITEM 01 – PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL

Pulseira de identificação infantil, confeccionada em polímero flexível apropriado, ou outro material compatível, em forma laminar, inteiriça e achatada, resistente, macia, inelástica, atóxica, hipoalergênica, com bordas atraumáticas e ajustáveis ao uso em criança. A área reservada ao registro de dados do paciente deverá ser indelevel que permita uso de caneta esferográfica, resistente a higienização do paciente, e adequada para conter, no mínimo, informações como nome, nº do registro hospitalar, nº do leito. O fecho deverá ser proporcional à pulseira, regulável, sem rebabas, seguro, capaz de impedir violação, e permitir realização de exames radiológicos durante o uso. Deverá medir aproximadamente 17 cm (+/- 2 cm).  
Código Supri: 1106500301325337

##### ITEM 02 – PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO

Pulseira de identificação adulto, confeccionada em polímero flexível apropriado, ou outro material compatível, em forma laminar, inteiriça e achatada, resistente, macia, inelástica, atóxica, hipoalergênica, com bordas atraumáticas e ajustáveis ao uso. A área reservada ao registro de dados do paciente deverá ser indelevel que permita uso de caneta esferográfica, resistente a higienização do paciente e adequada para conter, no mínimo, informações como nome, nº do registro hospitalar, nº do leito. O fecho deverá ser proporcional à pulseira, regulável, seguro, capaz de impedir violação, e permitir realização de exames radiológicos durante o uso. Deverá medir aproximadamente 24 cm (Tolerância +/- 2 cm).  
Código Supri: 1106500301325345

#### EMBALAGEM

1. Embalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
2. Rotulado conforme a legislação em vigor.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor procedência, nº do lote e data de fabricação.
4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

#### CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas



**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.418.042/0001-31  
**Razão Social:** CIRURGICA FERNANDES COM NAT CIR E INSCR LTDA  
**Endereço:** AL AFRECA 570 LOTE 17 / TABOÃO / SERRANA DE PARANÁ / SP / 06543-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, acionistas das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2024 a 29/07/2024  
**Certificação Número:** 2024063001270446784213

Informação obtida em 04/07/2024 07:53:56

A utilização desta Certificação para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

- Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
- Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
- O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

UNIDADE SOLICITANTE	ENDEREÇO	TEL
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	3572-1752
	AV. Jaguaí, 818	3572-1704
		3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	3572-1752
	AV. Jaguaí, 818	3572-1704
		3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	3396-1400

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL		ANUAL
	ITEM 01	ITEM 02	
REDE HOSPITALAR	10.000	120.000	540.000
ATENÇÃO BÁSICA	30.000	360.000	840.000
SAMU	60	720	720
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.060</b>	<b>115.060</b>	<b>480.720</b>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES  
- SOCIEDADE LIMITADA**  
CNPJ: 61.418.042/0001-31

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:45 do dia 06/02/2024 -hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: 7FB8.6D24.5592.CF9A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicadas:

CNPJ Raiz: 61.418.042/0000-00	Data: 10/07/2024
Razão Social: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	Hora: 16:07:28
Número de Controle: 2024-0710-0206-6174	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0710-0206-6174.



# Ata nº 00072/2025

Última atualização: 29/04/2025

Local: Vitória/ES Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 Vigência: de 29/04/2025 a 29/04/2026

Data de assinatura: 28/04/2025 Fonte: Contratos.gov.br

Id ata PNCP: 15128437000143-1-004200/2024-000002

Id contratação PNCP: 15128437000143-1-004200/2024

## Objeto:

Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

## Arquivos Histórico

Nome :

Ata de Registro de Preços nº 00072

Exibir: 5

1-1 as 1 itens

< Voltar

Data/Hora de inclusão :

29/04/2025 - 15:37:55

Página: 1

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

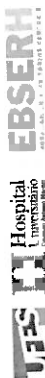
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos envolvidos e com o auxílio comitê.

A adequação, frequência e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.gestao.gov.br

0600 078 9001

AGUASCHIMENTO ADS PARCERIAS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

ESPIRITO SANTO

Avenida Mai. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília

Vitória-ES, CEP 29043-260

2733357107 - http://huacam-ufes.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 72/2025

Processo nº 23525.019001/2024-90

CONJUR - Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PE 90127/2024**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Huacam-Ufes), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situada na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, neste ato, representado pelo Superintendente Prof.º Lauro Monteiro Vasconcelos Filho, matrícula Sape nº 295\*\*\*, nomeado pela Portaria - SEI nº 271, de 12/07/2023, publicada no DOU nº 133, de 14/07/2023, inscrito no CPF sob o nº 188.467\*\*, e pelo Gerente Administrativo, Sr. César Augusto Dias de Oliveira, matrícula Sape nº 161\*\*\*\*, nomeado pela Portaria - SEI nº 294, de 21/07/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1600 de 21/07/2023, inscrito no CPF sob o nº 623.571\*\*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 1557/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23525.016003/2024-27. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PULSERS DE IDENTIFICAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JG PARTICIPACAO EM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TELEFONE: (21) 99991-2110	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
CNPJ: 48.624.075/0001-70	E-MAIL: jgparticipacao@gmail.com	ESPECIFICAÇÃO			
REPRESENTANTE LEGAL: João Franklin Machado Neto					
ITENS					
1		PULSERA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO ADULTO, NA COR BRANCA. USO HOSPITALAR. CONFECIONADA EM VINIL COM BORDAS LISAS. LIVRES DE RANHURAS E REBARBAS. PROPICIANDO CONFORTO AO USO. SEM PROVOCAR LESÃO À PELE. COM QUE PERMITA REGISTRO PERMANENTE E INVOLÁVEL. TAMANHO CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E COM PINO INVOLÁVEL.	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00

	UN	11000	R\$ 0,44	R\$ 4.840,00
2				
3	UN	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
4	UN	8000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
TOTAL:				R\$ 32.560,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Huacam-Ufes.  
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI nº 7/2019/DAL-Ebserh, e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possuam acurratar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 3º da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes autorizados, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

000072

SE

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:  
9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou  
10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

2

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.


**12. CONDIÇÕES GERAIS**


12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.


12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Vitória-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

<p>CONTRATANTE</p> <p>Prof.º Lauro Monteiro Vasconcellos Filho</p> <p>Presidente / Superintendente</p>
<p>CONTRATANTE</p> <p>César Augusto Dias de Oliveira</p> <p>Gerente Administrativo</p>

 Documento assinado eletronicamente por João Franklin registrado(a) civilmente como João Franklin Machado Neto, Usuário Externo, em 28/04/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por Cesar Augusto Dias De Oliveira, Gerente, em 29/04/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, Superintendente, em 29/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebjor.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebjor.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 48939582 e o código CRC 389D93CF.



# Ata nº 00285/2025

Última atualização 25/03/2025

**Local:** Botucatu/SP **Órgão:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 24/03/2026

**Id ata PNCP:** 12474705000120-1-000021/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** 12474705000120-1-000021/2025

## Objeto:

Constiuição de sistema de registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (pulseira de identificação), com cessão de uso gratuito em regime de comodato de impressoras térmicas, para atender as necessidades da seção de suprimentos

## Arquivos Histórico

Nome:

Ata de Registro de Preços nº 00285

Data/Hora de inclusão:

25/03/2025 - 11:14:31

Exibir: 5

1 de 1 itens

Página: 1

← Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória nos atos previstos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conformação a esta lei, homologado pelos indicadores a compor o auxílio comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

ACQUISICIONE AOS PARCEIROS



Governo do Estado de São Paulo  
**HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**  
 Núcleo de Licitações

### ATA

**Nº do Processo:** 143.00027788/2024-15

**Interessado:** Núcleo de Suprimento e Abastecimento

**Assunto:** ATA RP INVICTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O(A) HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, com sede no(a) Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº - Rubião Júnior, CEP 18.618-687, na cidade de Botucatu/SP, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 12.474.705/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) **Enf. Karen Aline Batista da Silva, Portadora do CPF nº 299.447.928-10, Diretora do Departamento de Logística de Atendimento HCFMB**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 143.00027788/2024-15, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 20/03/2025, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(ES) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO) conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(ES) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão Social:** INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ:** 50.047.500/0001-57

**Endereço:** RUA JOSE GENIOLLI, 27 - ANDAR 1 - JARDIM CASABLANCA

**SÃO PAULO-SP - CEP:** 05842-490

**Telefone:** (11) 3895-1595

E-mail: [contato@invictaprint.com.br](mailto:contato@invictaprint.com.br)

Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante / Procedência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Embalagem
1	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ANTIALERGICO, COM BORDAS NAO CORTANTES; USO UNICO, NA MEDIDA: APROX 27CM DE COMP E 2,5CM DE LARGURA, AREA DE IMPRESSAO TERMICA DE 12CM APROX, TAM ADULTO, NA COR BRANCA, COM LACRE ADESIVO DE SEGURANCA INVIOVEL, PERMITINDO O USO DE IMPRESSAO DIRETAMENTE NA SUPERFICIE DA PULSEIRA ATRAVES DE TRANSFERENCIA TERMICA, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, AGUA E A ACO DE AGENTES QUIMICOS OU ABRASIVOS, APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Invicta Print / NACIOAL	UNIDADE 60000	ROLO C/ 200	R\$0,84	ROLO C/ 200
2	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ANTIALERGICO, COM BORDAS NAO CORTANTES, USO UNICO, NA MEDIDA: APROX 15CM DE COMP E 2CM DE LARGURA, AREA DE IMPRESSAO TERMICA DE 8CM APROX, TAM NEONATAL, NA COR BRANCA, COM LACRE ADESIVO DE SEGURANCA INVIOVEL, PERMITINDO O USO DE IMPRESSAO DIRETAMENTE NA SUPERFICIE DA PULSEIRA ATRAVES DE TRANSFERENCIA TERMICA, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, AGUA E A ACO DE AGENTES QUIMICOS OU ABRASIVOS, APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Invicta Print / NACIOAL	UNIDADE 7000	ROLO C/ 300	R\$0,84	ROLO C/ 300

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB**

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultada à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram coar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1., poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiverem sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

6.3.1. efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

6.3.2. restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado for superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de: 7.2.1.1. prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

7.2.1.2. documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

7.2.2.1. o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

7.2.2.2. o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

7.2.4.1. alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

7.2.4.2. comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

8.1.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
8.1.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;  
b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1..

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É de competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É de competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam as omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

- 11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1. deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB**

Enf. Karen Aline Batista da Silva  
Diretora do Departamento de Logística de Atendimento HCFMB

**DEFENTORA: INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: 50.047.500/0001-57  
Representante Legal: Andre Ricardo Santin  
Cargo: PROPRIETÁRIO  
RG: 18433975  
CPF: 116.937.448-48  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB.  
CONTRATADO: INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/7/2025  
PROCESSO Nº 143.00027788/2024-15  
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:**
  - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho  
Cargo: Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB  
CPF: 094.527.058-50

**Pelo CONTRAENTE:**

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB.  
Representante Legal: Enf. Karen Aline Batista da Silva  
Cargo: Diretora do Departamento de Logística de Atendimento HCFMB  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Empresa: INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
CNPJ: 50.047.500/0001-57  
Representante Legal: Andre Ricardo Santin  
Cargo: PROPRIETÁRIO  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Marcos Vinício Matias Botelho  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**TERMO DE COMODATO Nº 10**

**PROCESSO Nº 143.00027788/2024-15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

Termo de Comodato que entre si celebram o Hospital o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a empresa INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nesta cidade de Botucatu/SP compareceram de um lado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito à Rua Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior, nesta mesma cidade, Estado de São Paulo, CEP 18607-621, inscrito no CNPJ sob nº 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo(a) Enf. Karen Aline Batista da Silva, no uso da competência que lhe foi conferida, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, de outro lado a empresa INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, com sede RUA JOSE GENIOLLI, 27 - ANDAR 1, Bairro JARDIM CASABLANCA, SÃO PAULO-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.047.500/0001-57, doravante designada COMODANTE, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO, Andre Ricardo Santin, portador do RG nº 18433975, CPF 116.937.448-48, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento um COMODATO amparado no Código Civil Brasileiro, Lei 14.133/2021 e atualizações posteriores, de: **20 (VINTE) IMPRESSORAS TERCICAS PARA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, COMPATIVELIS COM OS ITENS, COMPATIVEL(EIS) COM O ITEM(NS) abaixo:**

ITEM: 1

QUANTIDADE: 60000

UNIDADE: UNIDADE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PUL-SEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE ADULTO, BRANCA

ITEM: 2

24/03/25, 09:53 SEI/0ESP - 006053783 - Ata

**QUANTIDADE: 7000**  
**UNIDADE: UNIDADE**  
**DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE, NEONATAL, BRANCA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA**  
 A COMODANTE é fornecedora dos materiais relativos ao(s) item(itens) de nº 1; 2, cuja compra é proveniente do processo administrativo nº 143.00027788/2024-15 do procedimento na modalidade de Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**  
 A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos aparelhos dados em comodato, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os produtos cotados fornecidos ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB pela COMODANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**  
 A COMODANTE aceita dar em COMODATO ao COMODATÁRIO os equipamentos que serão utilizados pelos diversos setores do Hospital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
 A COMODANTE dá em comodato a título gratuito, o(s) equipamento(s) acima descrito(s) para uso pelas diversas unidades e setores do COMODATÁRIO, pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo anteriormente apontado poderá ser prorrogado até enquanto durarem os estoques dos produtos adquiridos da COMODANTE pelo COMODATÁRIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**  
 O COMODATÁRIO recebe os produtos para utilização exclusiva, nos termos deste termo de comodato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**  
 Os produtos permanecerão nas dependências do COMODATÁRIO, ficando este responsável por informar ao COMODANTE, quando necessário, os locais onde se encontram os equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**  
 O prazo deste termo de comodato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o previsto na Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, porquanto o presente termo de comodato é acessório daquela, ou enquanto durarem os estoques dos produtos adquiridos da COMODANTE pelo COMODATÁRIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**  
 A COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente termo de comodato, tampouco suspender o uso e gozo dos aparelhos comodatados antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**  
 A COMODANTE deverá fornecer 20 (VINTE) IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, COMPATIVIS COM OS ITENS descritos anteriormente, COMPATIVIS COM OS ITENS descritos anteriormente, em regime de comodato, sem nenhum ônus para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**  
 A COMODANTE se obriga a entregar os equipamentos comodatados de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos constantes do Processo nº 143.00027788/2024-15, sendo que todos os itens fornecidos em comodato deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**  
 A COMODANTE prestará garantia e assistência técnica para os equipamentos dados em comodato de acordo com as seguintes condições:  
 a) O prazo de garantia, para o(s) equipamento(s) oferecido(s) em comodato, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de instalação dos equipamentos.

24/03/25, 09:53 SEI/0ESP - 006053785 - Ata

b) Prestar assistência técnica gratuitamente, incluindo a mão de obra e reposição de peças, manutenção preventiva calibração e avaliação de segurança elétrica (ASE), quando necessário.

c) A COMODANTE deverá agendar junto ao COMODATÁRIO as visitas preventivas e de manutenção a serem realizadas seguindo a indicação de periodicidade do fabricante, sem ônus adicional para a unidade contratante.

d) Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser compatíveis com os materiais a serem fornecidos, estarem em linha de fabricação, e deverão ser instalados nos locais a serem estabelecidos pelo COMODATÁRIO, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer despesa adicional para o COMODATÁRIO.

e) Fornecer os equipamentos e produto(s) necessários para execução do objeto licitado, nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquiridos através da respectiva Ata de Registro de Preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da referida Ata de Registro de Preços.

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo às reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

g) Fornecer ao COMODATÁRIO, manuais técnicos e operacionais, em português, do equipamento fornecido em comodato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

1. O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se seus fossem, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o termo de comodato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente termo de comodato.

2. O COMODATÁRIO se obriga a operar e usar os produtos conforme instruções fornecidas em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, devendo a própria COMODANTE fazer a manutenção dos aparelhos nas instalações do COMODATÁRIO.

3. O COMODATÁRIO não poderá locar, sublocar, ceder os equipamentos e nem ceder este termo de comodato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

4. Os equipamentos deverão ser devolvidos à COMODANTE, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, sendo que a COMODANTE se responsabilizará pela retirada dos equipamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

A COMODANTE, obriga-se a:

1. Disponibilizar os equipamentos comodatados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico, acompanhadas de Nota Fiscal de Remessa.

2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da COMODANTE, sem que onere o COMODATÁRIO em qualquer hipótese;

3. O não comparecimento de técnico habilitado da COMODANTE no prazo previsto, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, conforme Cláusula Sétima deste contrato, subitem 2, pelo prejuízo do não funcionamento dos equipamentos, ocasionando prejuízos aos pacientes internados.

4. Cabe à COMODANTE garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens comodatados.

5. A COMODANTE se responsabiliza, durante todo o período de vigência do contrato, pela troca dos equipamentos que apresentarem defeito não resolvido, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E MULTA

1. O termo de comodato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139, 147 a 150 e 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O COMODATÁRIO poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à COMODANTE no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito.

3. Caso a COMODANTE deixe de atender o chamado do COMODATÁRIO para a manutenção corretiva nos equipamentos ou substituição imediata dos mesmos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, além do ressarcimento ao COMODATÁRIO com gastos extras. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor da equipamento constante da Nota de Remessa por dia de atraso

na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 20% sobre o valor do equipamento, caracterizando inexecução parcial do termo de comodato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Comodato, como se nele estivessem transcritos:

1.1. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

1.2. a proposta apresentada pela COMODANTE;

2. Aplicam-se às omissões deste termo de comodato as disposições normativas pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de comodato, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o Foro da Comarca de Botucatu do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 1 (uma) via de

igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os

efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Botucatu, 20 de março de 2025.

#### COMODATÁRIO:

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB

Enf. Karen Aline Batista da Silva

Diretora do Departamento de Logística de Atendimento HCFMB

#### Comodante:

Empresa: INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 50.047.500/0001-57

Representante Legal: Andre Ricardo Santin

Cargo: PROPRIETÁRIO

#### Assinatura:

#### TESTEMUNHA:

Marcos Vinício Mathias Botelho

RG: 26158104-1



Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinício Mathias Botelho, Escriturário, em 21/03/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por ANDRE RICARDO SANTIN, Usuário Externo, em 24/03/2025, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Karen Aline Batista da Silva, Diretor Técnico de Saúde III, em 24/03/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirma&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0060633783 e o código CRC 7881ADC5.

0060633783 e o código CRC 7881ADC5.

000081

Contratos

# Contrato nº 195/2025

Último atualização: 20/10/2025



**Unidade executora:** 927337 - PMPI-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Recita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00045.000530/2025-64

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 20/10/2025 **Data de assinatura:** 15/10/2025 **Vigência:** de 15/10/2025 a 15/10/2026

**Id contrato PNCP:** 05522917000170-2-000184/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** 05522917000170-1-000086/2025

### Objeto:

O objeto do presente instrumento é aquisição de PULSEIRAS HOSPITALARES DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM COMODATO COM IMPRESSORAS COMPATIVES, E PULSEIRAS DE RISCO DE ALERGIA E LESÃO POR PRESSÃO

### Informação complementar:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por não tratar-se de fornecimento continuado, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 1081.000,00

### FORNECEDOR:

**Nome:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.047500/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor.](#)

**Nome/Razão social:** INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAS LTDA

### Arquivos Histórico

Nome

195.2025.acunziado.pdf

Exibir 5

1-1 de 1 item

Data/Hora de Inclusão

20/10/2025 - 10:52:53

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, centralizado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos essenciais em sede de licitação e contratos administrativos atacadistas pelo novo diploma.

Portal Nacional de Compras Públicas  
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Compras Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos órgãos para a compor o estado comitê

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

<https://portaldecompras.gov.br>

0800 978 9001

ADQUIREMENTO A 33 PAV.2E.P05

Tela destinada à exibição de informações relacionadas à licitação de nº 14.

LEOPOLDINA CIRIANO DE SOUZA  
CPF: 056718119  
Insc. EST: 171049422

CONTRATO Nº 195/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00945-900530/2025-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA,

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI - CEP: 64.002-595, neste ato representado por sua Presidente, LEOPOLDINA CIRIANO FETOSA nomeado(a) pelo DECRETO Nº 28.133 de 14 de julho de 2025, publicada no DOM de nº 4192 de 14/07/2025, portadora da Matrícula Funcional nº 118540, denominado CONTRATANTE, e a empresa INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MEF sob nº 50.047.500/0001-57, Sediado(a) RUA JOSE GENIOLLI, Nº: 27, Bairro: Jardim Casablanca, Cidade: SAO PAULO UF: SE, CEP: 05842-090, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: ANDRE RICARDO SANTIN, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00945.000530/2025-64 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 9035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.0.O objeto do presente instrumento é aquisição de PULSEIRAS HOSPITALARES DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM COMODATO COM IMPRESSORAS COMPATIVAS, E PULSEIRAS DE RISCO DE ALERGIA E LESÃO POR PRESSÃO, por meio do registro de preços, pelo período de 01 ano, para atender as necessidades da rede hospitalar da FMS

**1.1.1.L1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

LOTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO (CANTIM AT)	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						RS	RS
1	1.1. Pulseira hospitalar de identificação de pacientes adultos, cor branca, antialérgica,	Unid.	Materiais de consumo	41962 61256	270.000	0,24	74.800,00

**COTA PRINCIPAL**

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE	TIPO	CÓDIGO (CANTIM AT)	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2. Pulseira de identificação de pacientes pediátricos, cor branca, antialérgica, atóxica, superfície atramantada anatômica; fechamento adesivo, regulável, inviolável;	Unid.	Materiais de consumo	40723 406961	50.000	0,21	10.500,00

LEOPOLDINA CIRIANO FETOSA  
CPF: 056718119  
Insc. EST: 171049422

Handwritten mark

número do lote e validade do produto;									
> A pulseira deverá ser compatível com a impressora de pulseiras hospitalares EM COMODATO.									
1.3. Pulseira hospitalar de identificação de paciente neonatal, de cor BRANCA, antialérgica, atóxica, superfície lisa, e anatomia anatômica;									
> Livre de látex, a prova d'água e resistente à mancha; abrasão, álcool, produtos de limpeza suaves e muito mais, garantindo a legibilidade durante o período de internação;	Unid.	40724	61713	40.000	0,34	13.600,00			
> Tamanho neonatal ( 2,0cm x 15cm);									
> No rolo de pulseira deverá constar o número do lote e validade do produto;									
> Deve ser compatível com impressora de pulseiras hospitalares EM COMODATO.									
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>									RS 98.900,00

LEOPOLDINA - Avenida Nelson  
 A. CHIRIANO - Avenida  
 FETOS/2136 - Bairro  
 193304 - Teresina-PI

Rua Governador Arthur de Vasconcelos, nº205  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-500

(66) 3228-8700

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	TIPO	E-GOVERNE	CATM AT	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
2	2.1. Pulseira hospitalar com as seguintes especificações: <input type="checkbox"/> Confecção nada em TTYVEK ; <input type="checkbox"/> Cor LARANJA; <input type="checkbox"/> Lacre adesivo inviolável; <input type="checkbox"/> Resistente à água; <input type="checkbox"/> Personalizada com logomarca da FMS e nome RISCO DE ALERGIA na cor preta; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	Materia de consumo	45306	471306	60.000	0,08	4.800,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>								4.800,00
3	3.1. Pulseira hospitalar com as seguintes especificações: <input type="checkbox"/> Confecção nada em TTYVEK com VERMELHA;	Unid.	Materia de consumo	37638	623785	30.000	0,08	2.400,00

LEOPOLDINA - Avenida Nelson  
 A. CHIRIANO - Avenida  
 FETOS/2136 - Bairro  
 193304 - Teresina-PI

Rua Governador Arthur de Vasconcelos, nº205  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-500

(66) 3228-8700

<input type="checkbox"/> Lacre adesivo inviolável; <input type="checkbox"/> Resistente à água; <input type="checkbox"/> Personalizada com logomarca da FMS e impressão do nome RISC O DE LESÃO POR PRESSÃO na cor preta; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico						2.400,00
TOTAL DO LOTE 03						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**  
 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.000530/2025-64 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**  
 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por não tratar-se de fornecimento continuado, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  
 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.  
 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.  
 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.  
 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de atenção dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.  
 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.  
 4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição de que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.  
 4.7.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.  
 4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.  
 4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O gestor do contrato coordenará a análise do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.  
 4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.  
 4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.  
 4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.  
 4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**  
 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**  
 6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.  
 6.2. O valor total da contratação é de **R\$ 106.100,00 (Cento e Seis mil e cem reais)**  
**OBSERVAÇÃO:** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das quantificativas efetivamente fornecidas.

LEOPOLDI Avenida de  
 NA  
 CIPRIANO  
 FETOS/7  
 1361963  
 04

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

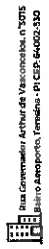
Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº2015  
 Bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-330



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.1. Os produtos serão entregues em remessas parceladas, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.
- 7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 7.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.4. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Núcleo de Almoxarifado da FMS - NUAL/FMS, situado na Av. Barão de Gurguéia, n.º 1737, bairro Vermelha (ao lado da loja Barão dos Acessórios), telefone (86) 3198-3853, bairro Tabuleira, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 7.1.5. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência, manual de uso e garantia, datas de fabricação e validade, n.º de lote e quantidades.
- 7.1.6. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação pela Contratante.
- 7.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.
- 7.1.8. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.
- 7.1.9. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o n.º do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.
- 7.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
- 7.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.
- 7.1.12. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

LEOPOLDI Associação por  
Cidadania  
NA  
CIPRIANO  
FÉLIX/PI  
15015863  
04

Rua Coronador Artur de Vasconcelos, nº1013  
Jardim Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-250

(86)3228-8700

Rua Coronador Artur de Vasconcelos, nº1013  
Jardim Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-250

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços e os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades do setor requisitante.

7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

LEOPOLDI Associação por  
Cidadania  
NA  
CIPRIANO  
FÉLIX/PI  
15015863  
04

Rua Coronador Artur de Vasconcelos, nº1013  
Jardim Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-250

(86)3228-8700

Rua Coronador Artur de Vasconcelos, nº1013  
Jardim Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-250

### 8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no local e endereço indicados neste contrato.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.8. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

8.1.9. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso/manual, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa.

8.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

8.1.11. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

### 8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Registro Cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Registro Cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao Sistema de Registro Cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Registro Cadastral.

### 8.3. PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado,

LEOPOLDA  
 Avenida de  
 Brasília  
 CEP: 64000-000  
 TERESINA - PI  
 156195456  
 LEOPOLDA  
 LEOPOLDA

OAB  
 OAB nº 195456  
 LEOPOLDA  
 LEOPOLDA

OAB  
 OAB nº 195456  
 LEOPOLDA  
 LEOPOLDA

OAB  
 OAB nº 195456  
 LEOPOLDA  
 LEOPOLDA

preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

8.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

- 8.3.2.1. Cópia legível do empenho;
- 8.3.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Contratante, sanadas as irregularidades constatadas.
- 8.3.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- 8.3.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.3.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

8.3.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmf.pt.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: [processoeletronico@pmf.pt.gov.br](mailto:processoeletronico@pmf.pt.gov.br).

8.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

8.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada

Assinado em  
nome de  
A. CÍRILLO MONTENEGRO  
FÉITOSA J. T. DE MENDONÇA  
36/7836/04  
13/04/2016

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº205  
Centro Aeroportuário, Teresina - PI CEP: 64002-530

(86)3228-8700

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº205  
Centro Aeroportuário, Teresina - PI CEP: 64002-530

à contratada a ampla defesa.

8.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3.12. Somente por motivo de economia nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenido que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	365	I = 0,00016438	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.	

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/21.

Assinado em  
nome de  
LEOPOLDO  
NA  
CÍRILLO MONTENEGRO  
FÉITOSA J. T. DE MENDONÇA  
36/7836/04  
13/04/2016

(86)3228-8700

Rua Comendador Arthur de Vasconcelos, nº205  
Centro Aeroportuário, Teresina - PI CEP: 64002-530

000088

(86)3228-8700

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo.

9.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emiteentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.1.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado de documentação fiscal, respectivo termo de garantia do fabricante, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 15 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. Entregar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/21);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.18. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

10.2.19. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

10.2.20. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

10.2.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10.2.22. Dar garantia dos produtos, conforme estabelecido neste Contrato.

10.2.23. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da contratante;

10.2.24. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

10.2.25. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.2.28. Responsabilizar-se pela instalação das impressoras de pulseiras nos serviços hospitalares deixando-as em perfeitas condições de uso;

10.2.29. Realizar a troca dos equipamentos e insumos que apresentarem problemas na qualidade e/ou técnicos;

10.2.30. Apoiar com suporte técnico relacionado às impressoras quando solicitado.

**10.3.- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.3.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10.3.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja autenticação expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3.3. As alterações previstas neste item do Termo de Referência serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação à empresa vencedora da licitação, de que tratam os artigos 96 e seguintes do Capítulo II da Lei nº 14.133/21, considerando

a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultuosidade do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133/21);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l" e "m" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

d) **Multa**:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais

penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).  
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observado-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) as sanções aplicadas anteriormente;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
14.1. Por tratar-se de licitação na forma de Sistema de Registro de Preços - SRP, consoante art. 17 do Decreto Municipal nº 25.627 de 1º de fevereiro de 2024, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sendo obrigatória, no entanto, a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço constante do Catálogo de Materiais e Serviços adotado pelo Município.

14.2. A dotação orçamentária informada pelo Núcleo de Orçamento e Empenho - NUOREM é

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4. 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos de Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.



de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

15.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

15.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obediendo os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

18.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina, de de 2025

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Assinado eletronicamente
CPF: 03130963040
Data: 2025.10.15 15:46:29 -03'00'

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

gub
Documento assinado eletronicamente
ANDRE RICARDO SANTIN
Data: 2025.10.14 09:14:40 -03:00
Verifique em: https://validar.fls.gub.br

ANDRE RICARDO SANTIN
INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
2.

1. 941 - Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade - Emenda Parlamentar MAC

4. 072 - Manutenção das ações das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes da Atenção Primária (EAP).

2. 448 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha

2. 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

2. 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregio de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (1 - F) / P, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

P = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregio mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

15.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

15.10.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

15.10.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

15.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação

000093 ve

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025; PROCESSO Nº 00045.000530/2025-64;  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:  
00019/2025 - FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INVICTA SOLUÇÕES  
INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ Nº 50.047.500/0001-57; OBJETO: AQUISIÇÃO  
DE PULSEIRAS HOSPITALARES DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES  
ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM COMODATO COM  
IMPRESSORAS COMPATIVAS, E PULSEIRAS DE RISCO DE ALERGIA E  
LESÃO POR PRESSÃO, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PELO  
PERÍODO DE 01 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE  
HOSPITALAR DA FMS. VALOR TOTAL R\$ 106.100,00 (CENTO E SEIS MIL E CEM  
REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE  
ASSINATURA \_\_\_/\_\_\_/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA  
CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ANDRÉ RICARDO SANTIN.

**Data/hora da pesquisa: 18/12/2025 11:51:20**

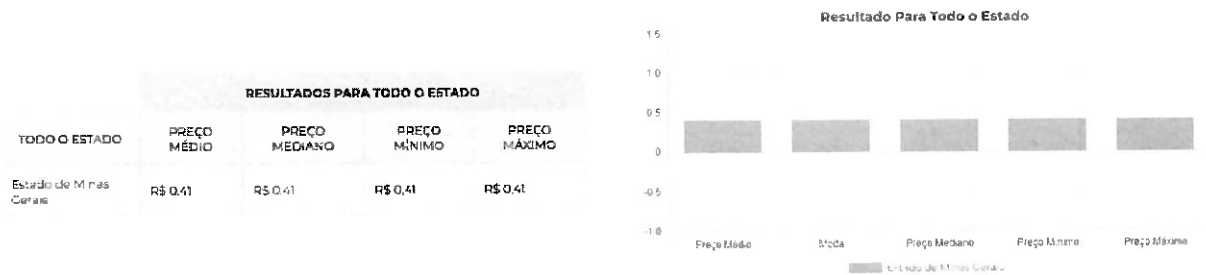
**Nome do Produto: pulseira de identificação**

**Unidade: UN**

**Exercício: 2024**

**Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado**

**Controle de Autenticidade: 96c1dd77-9b09-4c58-af34-86c9f20bcdf9**



LIMITE TERRITORIAL	MODA	AMPLITUDE INTERQUARTIL					
		MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,41

Item	Unid	Qtde	Descrição	ARP 183 – Município Sete Lagoas - Biolab Soluções para Saúde Ltda		ARP 17 – Município Botucatu – Invicta Soluções Industriais Ltda		ARP 90015 – Município São Paulo – MegaCare Equipamentos e Materiais Médicos Ltda		ARP 568 – Município São Paulo - Cirúrgica Fernandes Comércio e Hospitalares Sociedade Ltda		Contrato 195 – Município Teresina - Invicta Soluções Industriais Ltda		ARP 90127 – Município Espírito Santo - JG Comércio e Serviços Ltda	
				Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Unid.	10000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR ROSA, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,32	34.560,00	-	-	-	-	0,37	39.960,00	-	-	-	-
2	Unid.	30000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR BRANCA, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,32	9.600,00	0,84	25.200,00	0,54	16.200,00	0,37	11.100,00	0,34	10.200,00	0,44	13.200,00
3	Unid	84000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR VERDE, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,32	26.880,00	-	-	-	-	0,37	31.080,00	-	-	-	-
4	Unid.	56000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR AMARELO, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,32	17.920,00	-	-	-	-	0,37	20.720,00	-	-	-	-
5	Unid.	5000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR LARANJA, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,32	1.600,00	-	-	-	-	0,37	1.850,00	-	-	-	-
6	Unid.	15000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR ROXO, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,32	4.800,00	-	-	-	-	0,37	5.550,00	-	-	-	-
7	Unid.	3000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR VERMELHO, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,32	960,00	-	-	-	-	0,37	1.110,00	-	-	0,44	1.320,00
8	Unid.	32000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR AZUL, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,32	10.240,00	-	-	-	-	0,37	11.840,00	-	-	-	-

  
 Adriano Pereira de Deus  
 Matosinhos, 19 de dezembro de 2025.

  
 Glícia de Oliveira Moura

000095

*Handwritten mark*

Item	Unid	Qtde	Descrição	Tribunal de Contas Estado de Minas Gerais		AF 03 - Município Santa e Caldas - Cirúrgica União Ltda		Média	
				Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Unid.	108000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, NA COR ROSA, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLOVÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM. A PROVA D'ÁGUA COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,41	44.280,00	0,30	32.400,00	0,3500	37.800,0000
2	Unid.	30000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, NA COR BRANCA, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLOVÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM. A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,41	12.300,00	0,30	9.000,00	0,4450	13.350,0000
3	Unid.	84000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, NA COR VERDE, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLOVÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM. A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,41	34.440,00	0,30	25.200,00	0,3500	29.400,0000
4	Unid.	56000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, NA COR AMARELO, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLOVÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM. A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,41	22.960,00	0,30	16.800,00	0,3500	19.600,0000
5	Unid.	5000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, NA COR LARANJA, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLOVÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM. A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,41	2.050,00	0,30	1.500,00	0,3500	1.750,0000
6	Unid.	15000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, NA COR ROXO, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLOVÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM. A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,41	6.150,00	0,30	4.500,00	0,3500	5.250,0000
7	Unid.	3000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, NA COR VERMELHO, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLOVÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM. A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,41	1.230,00	0,30	900,00	0,3680	1.104,0000
8	Unid.	32000	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, NA COR AZUL, DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLOVÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM. A PROVA D'ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO	0,41	13.120,00	0,30	9.600,00	0,3500	11.200,0000

R\$ 119.454,0000

Adriano Pereira de Deus  
Matosinhos, 19 de dezembro de 2025.

Gislane de Oliveira Moura